



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Av. Maracanã, 229 – Maracanã – CEP: 20271-110 - Rio de Janeiro/RJ

BOLETIM DE SERVIÇO

NOVEMBRO/2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA, em exercício
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
Victor Godoy Veiga

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

DIRETOR PRO TEMPORE DO CEFET/RJ
Antonio Maurício Castanheira das Neves

ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ

DIRETOR GERAL PRO TEMPORE
Marcelo de Sousa Nogueira

VICE DIRETOR
Silvia Cristina Rufino

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Andrè Figueiredo Moraes

DIRETORIA DE EXTENSÃO
Carlos Eduardo Pantoja

DIRETORIA DE ENSINO
Patrícia Guimarães Crossetti

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Antônio Maurício Castanheira das Neves

DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Fernando Neves Pereira

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Gabriela Marinho Fonseca

Licenças Médicas/Afastamentos					
Mat. SIAPE	Servidor	COD AFASTAMENTO	PERÍODO		QTD DE DIAS
			DE	À	
					1
1802580	DANIEL NEVES MICHA	Lic. Tratar de Interesses Particulares - EST	09/11/2020	08/11/2023	1095
1154504	DYEGO DE OLIVEIRA ARRUDA	LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST	05/11/2020	04/12/2020	30
1814677	GILMAR DOS REIS SOUZA	Lic. Paternidade - EST	03/11/2020	07/11/2020	5
1814677	GILMAR DOS REIS SOUZA	Lic. Paternidade Prorrogação - EST	08/11/2020	22/11/2020	15
2308141	PAULO VICTOR GOMES DOS SANTOS	Lic. Paternidade Prorrogação - EST	05/11/2020	19/11/2020	15
1376874	THIAGO DE CARVALHO SILVA	Lic. Paternidade - EST	07/11/2020	11/11/2020	5
1376874	THIAGO DE CARVALHO SILVA	Lic. Paternidade Prorrogação - EST	12/11/2020	26/11/2020	15
2086508	WANDERSON AMARAL DA SILVA	Lic. Paternidade - EST	06/11/2020	10/11/2020	5
2086508	WANDERSON AMARAL DA SILVA	Lic. Paternidade Prorrogação - EST	11/11/2020	25/11/2020	15

FÉRIAS					
Mat. SIAPE	Servidor	PERÍODO		QTD DE DIAS	
		DE	ATÉ		
1150862+223:122	MICHELE ROBERTA ROSA E SILVA	16NOV2020	25NOV2020	10	
2179657	RAFAEL RAYMUNDO DE SANTANA	19OUT2020	17NOV2020	30	
2177306	RICARDO FAZOLI DA SILVA	30NOV2020	24DEZ2020	25	
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	23NOV2020	02DEZ2020	10	
2711146	SHARON DE ALMEIDA MIRANDA	23NOV2020	04DEZ2020	12	
1853349	RAQUEL JARA DE PAULA	23NOV2020	02DEZ2020	10	
1293342	ERICA GOMES ROCHA DA SILVA	23NOV2020	27NOV2020	5	
2177280	IGOR FELLIPE BOROTO THOMAZ DO CARMO	30NOV2020	17DEZ2020	18	
2177278	LUANA CARRILHO COSTA	23NOV2020	10DEZ2020	18	
2177453	ANDRE LUIZ OLIVEIRA BASTOS	16NOV2020	19NOV2020	4	
2179849	MARCIO OLIVERAS GIANGRANDE	09NOV2020	19NOV2020	11	
2180566	CAIO CESAR PERAPHAN LIMA	16NOV2020	19NOV2020	4	
2179211	ANTONIO CARLOS GUSMAO DA SILVA	30NOV2020	19DEZ2020	20	
390513	JOSE MARIA ARMANDO	03NOV2020	02DEZ2020	30	
2379954	MIRIAM RODRIGUES CALDEIRA	01NOV2020	10NOV2020	10	
2384580	WAGNER DE JESUS OLIVEIRA	26OUT2020	08NOV2020	14	
1668953	GUSTAVO FERNANDES DA PAZ	13OUT2020	06NOV2020	25	
2410925	FABIO LEAL REIS	03NOV2020	12NOV2020	10	
390205	AGMAR DA ROCHA MARTINS	23NOV2020	02DEZ2020	10	
0387073	LEILA MARIA BENTO	09NOV2020	19NOV2020	11	
1709539	LUIZA TOLEDO REGADAS GUSMAO	20OUT2020	02NOV2020	14	
1718146	WALLACE MEDEIROS DA SILVA	23NOV2020	02DEZ2020	10	
2409792	LEONARDO DO NASCIMENTO	23NOV2020	04DEZ2020	12	
2324832	RENATA AFFONSO BICAS	16NOV2020	30NOV2020	15	
2177706	LIVIA CRISTINA DA SILVA QUITETE	10NOV2020	27NOV2020	18	
2215762	ANTONIO MARCIO FREITAS HAUSSMANN	09NOV2020	23NOV2020	15	
2180662	GUSTAVO SILVA MARCHIORI	13OUT2020	01NOV2020	20	
2311803	PEDRO FERNANDES PASSOS	03NOV2020	15NOV2020	13	
2177273	RAFAELA GONCALVES DIAS DA SILVA	10NOV2020	24NOV2020	15	
2216995	TAMIRIS AMADO GRIJO	23NOV2020	05DEZ2020	13	
2177450	RAFAELA TAVARES CLEMENTE	03NOV2020	19NOV2020	17	
2318485	DANIELA OLIVEIRA D ALMENERY	23NOV2020	04DEZ2020	12	
1630818	DANILA TAVARES AMATO	23NOV2020	07DEZ2020	15	
2177298	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	09NOV2020	19NOV2020	11	
749898	MAURICIO SANTOS CARRICO	23NOV2020	07DEZ2020	15	
1709500	VIVIANE LIMA DA CONCEICAO	17NOV2020	06DEZ2020	20	
2890677	RAFAEL CANELLAS FERRARA GARRASINO	01NOV2020	15NOV2020	15	

0390949	TEREZA CRISTINA DA COSTA MIGUEL DE	13NOV2020	27NOV2020	15
1887569	LIVIA DIAS DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	20OUT2020	03NOV2020	15
1190462	HECTOR REYNALDO MENESES COSTA	03OUT2020	16NOV2020	45
3141898	ALEXANDRE BERGANTINI DE SOUZA	17NOV2020	31DEZ2020	45
1449218	JACQUELINE SALGADO ANDRADE	28OUT2020	08NOV2020	12
2177275	ALINE PAMELA DE LIMA SANTIAGO	23NOV2020	05DEZ2020	13
1668702	ALLANE DE SOUZA PEDROTTI MATOS	13OUT2020	11NOV2020	30
1668702	ALLANE DE SOUZA PEDROTTI MATOS	23NOV2020	22DEZ2020	30
43777	JORGE LUIZ DE FREITAS RIBEIRO	09NOV2020	13NOV2020	5
2151468	LAYSE COSTA PINHEIRO	03NOV2020	19NOV2020	17
2178368	RACHEL BARCELOS DA CRUZ	03NOV2020	17NOV2020	15
748463	ELMO DA SILVA	30NOV2020	09DEZ2020	10
3142197	LETICIA LABATI TERRA	05NOV2020	19DEZ2020	45
2177304	LUCAS CARVALHO DA SILVA MENDES JARA	30NOV2020	09DEZ2020	10
2178207	CAMYLLA MUNIZ MORAES	23NOV2020	05DEZ2020	13
1907232	TATIANA GONCALVES COSTA	09NOV2020	20NOV2020	12
2181027	JOSE ANTONIO FONTES DE CARVALHO RIB	03NOV2020	17NOV2020	15
2384760	CHYENE KELLEN CUNHA BALDOINO	12NOV2020	19NOV2020	8
390698	BELMIRO FERNANDES PEREIRA FILHO	02NOV2020	16NOV2020	15
390680	THERESA CRISTINA DA SILVA CAVALCANT	03NOV2020	30NOV2020	28
1671682	ALEX SOARES FERREIRA	30NOV2020	16DEZ2020	17
2284388	LIDIA CARDOSO DANTAS	29OUT2020	13NOV2020	16
1556931	LEANDRO DE OLIVEIRA FURTADO	03NOV2020	12NOV2020	10
1160635	LEANDRO SAMARY DE SOUZA	16NOV2020	03DEZ2020	18
1683540	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	04NOV2020	18NOV2020	15
2177863	ALAN OLIVEIRA CALAZANS	23NOV2020	02DEZ2020	10
1630798	FERNANDO CARLOS SOARES LOPES	23NOV2020	28NOV2020	6
1982848	MONICA IZABELE DE JESUS	23NOV2020	02DEZ2020	10
2177935	SONIA REGINA GUERRA FERNANDES	03NOV2020	25NOV2020	23
1791827	TANIA MARIA GOMES DE MELLO	09NOV2020	19NOV2020	11
1085711	TERESA CRISTINA GAIO MATTOS	07OUT2020	05NOV2020	30
2247727	ALESSANDRA GABRIELLA LOPES LIMA TRI	03NOV2020	20NOV2020	18
439179	JOSE CARLOS SOARES	16NOV2020	05DEZ2020	20
2268528	ALANA COFFONE CABRAL	03NOV2020	06NOV2020	4
2177748	CAROLINA CERVEIRA PACHECO	30NOV2020	24DEZ2020	25
51065	CLARA MARIA DE JESUS ALVES	10NOV2020	19NOV2020	10
51088	JORGETE MORAES DO AMARAL	23NOV2020	06DEZ2020	14
2324659	MARCIA ROSA CARVALHO GOMES	23NOV2020	30NOV2020	8
390690	RICARDO JORGE FACANHA TEIXEIRA	03NOV2020	13NOV2020	11
2177787	VINICIUS MATTOS VON DOELLINGER	03NOV2020	10NOV2020	8
390915	FERNANDO NEVES PEREIRA	26NOV2020	22DEZ2020	27
2179870	PRISCILA DANIEL DE PAIVA GAMA E	03NOV2020	13NOV2020	11
2179870	PRISCILA DANIEL DE PAIVA GAMA E	16NOV2020	16NOV2020	1
1349920	TIAGO PICOLOTTO	03NOV2020	19NOV2020	17
1349920	TIAGO PICOLOTTO	23NOV2020	23NOV2020	1
1853355	ADRIANO DIAS DA SILVA	03NOV2020	17NOV2020	15
2287690	FLAVIA MESQUITA BERNARDO DA SILVA	30NOV2020	19DEZ2020	20
1710822	SAMANTHA ANDRADE DA ROSA	30NOV2020	14DEZ2020	15
1783862	VIVIANE DOS SANTOS SA GUERRA	24NOV2020	03DEZ2020	10
2387244	FABRICIO CHIARADIA LEAL DA SILVA	16NOV2020	25NOV2020	10
1696688	ROBERTO COELHO DE OLIVEIRA	16NOV2020	30NOV2020	15
2709725	ANA CAROLINA MAGALHAES DE SOUZA	23NOV2020	29NOV2020	7
1449230	CESAR RENATO FERREIRA GAMA	25NOV2020	20DEZ2020	26
1856625	RENAN ROGICK DE LIMA MOREIRA	23NOV2020	06DEZ2020	14
1645542	LUIZ FERNANDO VALENTIM GOLDSTEIN	02NOV2020	06NOV2020	5

2178463	ERICK COSME DOS SANTOS	16NOV2020	27NOV2020	12
1634789	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	03NOV2020	09NOV2020	7
1644724	CALEB BALTAZAR DA MOTTA SALES	23NOV2020	03DEZ2020	11
1634696	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA ESTACIO	03NOV2020	12NOV2020	10
1548157	MARCIO ALEXANDRE SILVA FERREIRA	16NOV2020	15DEZ2020	30
1698469	LINCOLN ARAUJO DE MEDEIROS	03NOV2020	17NOV2020	15
2228912	ALEXANDRE MENDES NAJJAR	03NOV2020	12NOV2020	10
1459603	ANA LUCIA FERREIRA DE BARROS	16NOV2020	20NOV2020	5
1595126	RAYANA FERREIRA VINAGRE	13NOV2020	27NOV2020	15
2496448	CARLOS EDUARDO PANTOJA	03NOV2020	12NOV2020	10
1916804	HELBERT IBRAHIM CAVALCANTE GONCALVE	23NOV2020	12DEZ2020	20
1750708	RUBENS FERRAO BORSOI	16NOV2020	04DEZ2020	19
1698800	WANDER MENDONCA DA COSTA E SILVA	03NOV2020	19NOV2020	17
2413964	ANA CRISTINA RODRIGUES METTRI ALVES	03NOV2020	19NOV2020	17
1098868	SIMONE CORREA PESSOA	03NOV2020	17NOV2020	15
2211142	CAROLINA PELLUCCI BARRETO MAROTTA	01NOV2020	30NOV2020	30
1330827	WELERSON FERNANDES KNEIPP	01NOV2020	08NOV2020	8
1569128	CLAUDIO MAIA ALVES JOSE	30NOV2020	14DEZ2020	15
2185400	PEDRO CARLOS DA SILVA LARA	15NOV2020	29NOV2020	15
1710694	ADENIL DA SILVA GONCALVES JUNIOR	16NOV2020	18NOV2020	3
1674260	PRISCILA CASTILHO ALCANTARA	03NOV2020	27NOV2020	25
1710838	PRISCILA DOS SANTOS SMITH PEREIRA	23NOV2020	12DEZ2020	20
1727074	LUCIANA DE SOUZA CASTRO	03NOV2020	20NOV2020	18
1650315	CARLOS SILVA DE JESUS	30NOV2020	19DEZ2020	20
2181030	LEONARDO SOUZA SANTOS	23NOV2020	23NOV2020	1
1853338	MARCIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	30NOV2020	24DEZ2020	25
2181741	DIOGO OLIVEIRA DE AZEVEDO	23NOV2020	01DEZ2020	9
2181748	SIMONE TARDIN FAGUNDES	03NOV2020	19NOV2020	17
1710593	CRISTINA KNUPP HUBACK	23NOV2020	05DEZ2020	13
1710683	DIEGO ANDRADE VELLOSO DE LIMA	03NOV2020	16NOV2020	14
1766917	ANDRE LUIZ PEREIRA DE MELO	03NOV2020	07NOV2020	5
2181743	FELIPPE CEREJA DE FREITAS	03NOV2020	09NOV2020	7
2181727	JOSIEL RIMES VEIGA DA SILVA	16NOV2020	02DEZ2020	17
2184099	DEBORA DA SILVA LOPES COSTA	03NOV2020	25NOV2020	23
2387704	PATRICIA NOGUEIRA SANTANA	03NOV2020	06NOV2020	4
2387704	PATRICIA NOGUEIRA SANTANA	23NOV2020	28NOV2020	6
2325954	FELIPE CAMARGO CORREA	02NOV2020	14NOV2020	13
1836767	MAURICIO PINTO PASCOAL	09NOV2020	28NOV2020	20
1852437	ALLAN WINCKLER MOREIRA	02NOV2020	16NOV2020	15
1085693	ROBERTO MELLO VIEIRA	02NOV2020	26NOV2020	25
2209040	RULVONEY PEREIRA DA SILVA JUNIOR	03NOV2020	17NOV2020	15
2184111	YAN RIVERA VIEIRA	02NOV2020	21NOV2020	20
2325422	GUILHERME DE SOUZA MONTEIRO	12OUT2020	09NOV2020	29
386888	NILSON DA SILVA BRAGA	09NOV2020	08DEZ2020	30
1917308	PRISCILA FABIANA PAULO DOS SANTOS	30NOV2020	14DEZ2020	15
2308141	PAULO VICTOR GOMES DOS SANTOS	30NOV2020	14DEZ2020	15
2307488	CAMILA BARRETO FERNANDES	19NOV2020	03DEZ2020	15
2209178	JONAS CARLOS DE OLIVEIRA SEIXAS	23NOV2020	30NOV2020	8
2181460	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	24NOV2020	07DEZ2020	14
1572382	FABIANO ALVES DE OLIVEIRA	10NOV2020	29NOV2020	20
2181244	LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA	13OUT2020	01NOV2020	20
2181244	LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA	03NOV2020	07NOV2020	5
2180708	ALMIR ANTONIO MONTEIRO JUNIOR	23NOV2020	02DEZ2020	10
1816447	GEORGE DE SOUZA SILVA	23NOV2020	04DEZ2020	12
1889437	CAMILA SILVA PINHO	23NOV2020	06DEZ2020	14

2180096	PAULA HELENA MACEDO NASCIMENTO	03NOV2020	17NOV2020	15
2180096	PAULA HELENA MACEDO NASCIMENTO	30NOV2020	14DEZ2020	15
1712334	LUCIANA CRUZ DE ARAUJO	03NOV2020	19NOV2020	17
1916388	JOAO CARLOS ALMADA RODEGHERI	23NOV2020	02DEZ2020	10
2180768	FERNANDA DOS SANTOS ROCHA	03NOV2020	12NOV2020	10
1648540	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCI	03NOV2020	06NOV2020	4
1551596	RAQUEL GONCALVES COIMBRA FLEXA	23NOV2020	28NOV2020	6
2182893	THIARA DOS SANTOS ALVES	29OUT2020	19NOV2020	22
1709715	ALINE ROCHA CORDEIRO DE OLIVEIRA	09NOV2020	03DEZ2020	25
1614279	FABRICIA BARBOSA DA SILVA SOBRINHO	25NOV2020	24DEZ2020	30
1803923	FILIFE RICARDO DE CARVALHO HASCHE	17NOV2020	31DEZ2020	45
1601839	LUCIANA SALES MARQUES BISSOL	03NOV2020	13NOV2020	11



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 1208, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Designa grupo de trabalho responsável
pela organização e realização do Fórum
de Ensino da SEPEX 2020.*

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para comporem grupo de trabalho responsável pela organização e realização do Fórum de Ensino, que será realizado durante a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX) – 2020:

Simone Regina de Oliveira Ribeiro – SIAPE 2179417

Ana Letícia Couto Araújo – SIAPE 1905402

Maurício Maynard do Lago – SIAPE 2190585

Nelson Mendes Cordeiro – SIAPE 1802596

Welerson Fernandes Kneipp – SIAPE 1330827

Art. 2º - O grupo de trabalho atuará no período de 27/10/2020 a 27/11/2020;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 2º.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUSA
NOGUEIRA
Dados: 2020.11.09 22:38:19 -02'00'

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 1241, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no D.O.U. de 25/10/2019, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, a pedido, o servidor CESAR RENATO FERREIRA GAMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1449230, do encargo de substituto eventual da Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SILVIA CRISTINA RUFINO
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA

Digitally signed by SILVIA CRISTINA RUFINO
Date: 2020.11.11 11:29:49 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1249, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.841, de 24/10/2019, publicada no DOU de 25/10/2019, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, publicada no DOU de 19/07/2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o expediente remoto em decorrência da pandemia de COVID-19, e considerando em que consta no Ofício nº 09/2020, da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da Direção-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, em caráter excepcional, até 31/12/2020, o mandato dos membros do Comitê Central da Comissão Permanente de Pessoal Docente e dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente abaixo listados.

Comitê Central – Campus Maracanã

Titular Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Presidente: Andrea Sousa da Cunha Fernandes, matrícula SIAPE 2094041;

Titular Magistério Superior: José Luiz Fernandes, matrícula SIAPE 1367389.

Núcleo Permanente de Pessoal Docente – Nova Iguaçu

Titular Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: Suzy Darlen Dutra Vasconcelos, matrícula SIAPE 1320772;

Titular Magistério Superior: Waltencir dos Santos Andrade, matrícula SIAPE 1508504.


Núcleo Permanente de Pessoal Docente – Itaguaí

Titular Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: Raphael José Elino da Silveira, matrícula SIAPE 2304978.

Núcleo Permanente de Pessoal Docente – Valença

Titular Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: Maurício Maynard do Lado, matrícula SIAPE 2190585.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA
Diretor-Geral *pro tempore*
Marcelo de Sousa Nogueira
Mat. SIAPE Nº 1509284
Diretor-Geral *Pro Tempore*
CEFE/ RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 1266, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a organização administrativa e competências da unidade de Corregedoria do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeado pela Portaria MEC nº 979, de 16/11/2020, publicada no D.O.U. de 17/11/2020, e no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos servidores federais;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade;

Considerando o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005;

Considerando o Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;

Considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional;

Considerando o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma de Cidadania Digital;

Considerando a Portaria CGU nº 1.182, de 10 de junho de 2020, a Portaria nº 196, de 17 de janeiro de 2020, a Portaria nº 4.104, de 23 de dezembro de 2019, a Portaria nº 3.719, de 20 de novembro de 2019 e Portaria nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019;

Considerando a Resolução CODIR nº 04/2019 do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer a organização administrativa e competências da unidade de Corregedoria no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca do Rio de Janeiro – Cefet-RJ.

§1º A unidade de Corregedoria compõe a estrutura organizacional do Cefet-RJ, visando fortalecer a gestão, atuando com as demais áreas do órgão, incluindo o Controle Interno, Ouvidoria e Transparência e a Comissão de Ética Pública, compondo a integridade e governança institucional.

Art. 2º A unidade de Corregedoria é vinculada a Direção-Geral como estratégia de integridade e assessoramento da alta gestão e será composta:

I – Corregedor, nomeado em conformidade com a Portaria/CGU nº 1.182, de 10 de junho de 2020.

II – Servidores do Cefet-RJ, que atuarão de forma permanente e exclusiva na unidade.

III – Para o desenvolvimento das atividades, o chefe da Corregedoria poderá solicitar ao Diretor-Geral a criação de comissões específicas (sindicâncias, processo administrativo disciplinar, tomada de contas especial dentre outros instrumentos legais) compostas por servidores do Cefet-RJ, necessárias para desenvolver atividades relativas às funções da Corregedoria.

§1º A unidade de Corregedoria será chefiada pelo Corregedor e será vinculado ao cargo de direção, código CD-04.

Art. 3º Compete à unidade de Corregedoria:

I - As atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades administrativas no âmbito do Cefet-RJ;

II – Participar da gestão, revisão, monitoramento, execução e todas as competências inerentes ao Programa/Plano e unidade de Integridade no domínio do Centro Federal de Educação Tecnológica, conjuntamente, à presidência do Comitê de Desenvolvimento Institucional, à Ouvidoria e Transparência e a Comissão de Ética com apoio da unidade de Auditoria Interna.

III - Propor à Controladoria Geral da União medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

IV - Participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VI - Sugerir à Controladoria Geral da União procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

VII - Instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa, pela autoridade a que se refere o Art. 143 da Lei nº 8.112/90;

VIII - Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

IX - Encaminhar à Controladoria Geral da União dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos

disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

X - Prestar apoio à Controladoria Geral da União na Instituição e manutenção de informações para o exercício das atividades de correição;

XI - Propor medidas à Controladoria Geral da União visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

XII - Ter equipe de servidores formada e treinamento contínuo;

§1º No desempenho de suas atividades, a Corregedoria utilizará os instrumentos de investigação preliminar, sindicância, processo administrativo geral e processo administrativo disciplinar, tomada de contas especial, dentre outros instrumentos legais de apuração de infrações administrativas;

§2º É dever do Corregedor e servidores da unidade de Corregedoria exercer suas atividades com autonomia, independência e com base na lei, observando a conduta dos(as) servidores(as) integrantes do Cefet-RJ, em observância aos padrões de imparcialidade, moralidade, isenção e probidade

§3º Para apuração das irregularidades, o chefe da Corregedoria deverá designar comissões permanentes ou específicas, compostas por servidores estáveis do CEFET/RJ, de acordo com os critérios legais;

Art. 4º As manifestações e todos os atos que envolvam a unidade de Corregedoria serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal

Art. 5º As atividades da unidade de Corregedoria do Cefet-RJ ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central CGU e à supervisão técnica da respectiva Unidade Setorial do Ministério da Educação, sem prejuízo da subordinação administrativa à Direção-Geral do Cefet-RJ, a que está subordinada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS
NEVES**

Assinado de forma digital por
ANTONIO MAURICIO CASTANHEIRA
DAS NEVES
Dados: 2020.11.23 18:44:38 -03'00'

ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES
DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 1267, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dar nova redação à Portaria de criação da unidade de Integridade Institucional no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeado pela Portaria MEC nº 979, de 16/11/2020, publicada no D.O.U. de 17/11/2020, e no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Portaria nº 725, de 17 de julho de 2019 do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação aos artigos 1º e 2º da Portaria nº 725, de 17 de julho de 2018, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art.1º Designar o Comitê de Governança, Risco e Controles para coordenar a estruturação, execução, monitoramento do Programa de Integridade no domínio do Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET-RJ, sendo delegado a gestão, revisão, monitoramento, execução e todas as competências inerentes, conjuntamente, à presidência do Comitê de Desenvolvimento Institucional, à Ouvidoria e Transparência, à Corregedoria e a Comissão de Ética com apoio da Unidade de Auditoria Interna”.

.....
Art.2º

IV. Acompanhar atividades realizadas pela corregedoria, ouvidoria e transparência, comissão de ética junto ao comitê de desenvolvimento institucional.
.....” (NR)

Art. 2º A Portaria nº 725, de 17 de julho de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 2-A Todos os atos que envolvam as convocações, as reuniões e as atividades desta portaria deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 2-B Fica delegado à presidência do CODIN coordenar a estruturação, execução, monitoramento, revisão e todas as competências inerentes ao programa/plano da unidade de integridade no âmbito do Cefet-RJ em conjunto com os setores de ouvidoria e transparência, corregedoria e comissão de ética, com apoio da unidade de auditoria interna.”

Art. 3 Esta portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando disposições em contrário.

ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS
NEVES

Assinado de forma digital por
ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS NEVES
Dados: 2020.11.23 18:43:52 -03'00'

ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES
DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 1268, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Instituir a Comissão Permanente do Programa de Gestão no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeado pela Portaria MEC nº 979, de 16/11/2020, publicada no D.O.U. de 17/11/2020, e no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho de 2020;

Considerando a necessidade de dotar o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca de mecanismos que estabelecem, normas, orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores em exercício no CEFET/RJ relativos à implementação e funcionamento do Programa de Gestão, para garantir o cumprimento da norma de regência.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca a Comissão Permanente do Programa de Gestão.

Parágrafo Único: Considera-se Programa de Gestão a ferramenta de gestão que disciplina o exercício de atividades em que os resultados possam ser efetivamente mensurados, cuja execução possa ser realizada pelos participantes.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente do Programa de Gestão (CPPG), de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho de 2020, legislação pertinente e nas normas internas da instituição:

I – Elaborar as normas de procedimentos gerais para implementação do Programa de Gestão no âmbito do CEFET/RJ

II - Alinhar o Programa de Gestão às metas institucionais;

III- Acompanhar as mudanças regulatórias e setoriais sobre o tema;

IV – Avaliar e opinar na escolha do sistema informatizado apropriado a ser utilizado pelo CEFET/RJ no acompanhamento e transparência do Programa de Gestão;

- V – Supervisionar a implementação e todo o desenvolvimento do Programa de Gestão;
- VI – Prestar orientações sobre Programa de Gestão;
- VII – Promover o intercâmbio de informações sobre o tema com outros órgãos, além de buscar boas práticas relacionadas;
- VIII - Propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos para o Programa de Gestão;
- IX – Elaborar os critérios técnicos necessários para adesão dos interessados ao programa de gestão;
- X – Promover a ambientação dos servidores ao Programa de Gestão;
- XI – Elaborar relatório gerencial demonstrando resultados advindos da implementação, dificuldades e/ou facilidades encontradas;
- XII - Monitorar os resultados do Plano de Gestão
- XIII - Julgar recursos impetrados contra notas atribuídas pela Chefia imediata na aferição das entregas realizadas;
- XIV – Julgar recursos contra decisão de suspensão ou desligamento do Programa de gestão;
- XV – Decidir sobre os casos omissos;

Parágrafo único: Após seis meses da publicação das Normas Gerais para implementação do Programa de Gestão, a CPPG deverá elaborar relatório gerencial nos termos da IN . 65, de 30 de julho de 2020.

Art. 3º A Comissão Permanente do Programa de Gestão será composta de acordo com orientação da Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho, de 2020, acrescido de representação, através da presidência, da comissão política de pessoal docente – CPPD; da representação da presidência da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- CIS/PCCTAE e da área tecnológica para suplementação em tecnologia da informação. Sendo assim forma-se a CPPG por um representante titular das seguintes áreas:

- I - Diretoria de Gestão Estratégica – servidora Priscila Daniel de Paiva Gama e Silva;
- II - Departamento de Tecnologia da Informação - servidor José Carlos de Albuquerque;
- III - Departamento de Gestão de Pessoas - servidora Gabriela Marinho Fonseca;
- IV – CIS/PCCTAE e
- V - CPPD.

§1º A Presidência da CPPG será estabelecida na primeira reunião da comissão, através de seus membros especificados nos incisos I ao V.

§2º Nos incisos IV e V, os representantes serão seus respectivos presidentes.

§3º No desenvolvimento das atividades, a CPPG poderá, através de ato de seu presidente, formar Grupos de Trabalho específicos com os representantes da CIS/PCCTAE e da CPPD eleitos nas UNEDs.

§4º No desenvolvimento das atividades a presidência da CPPG poderá solicitar, sempre que necessário, apoio do CODIN (Comitê de Desenvolvimento Institucional), na execução, revisão e alinhamento de medidas relativas à avaliação de resultados das atividades do programa de gestão e resultados institucionais, para melhor execução do programa.

Art. 4º Poderão ser agendadas reuniões em conjunto com outras comissões, comitês ou unidades, vinculados às atividades da CPPG, para assessoramento em assuntos específicos ou desenvolvimento de trabalhos concomitantes.

Art. 5º A CPPG, por meio de seu presidente, poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, terceiros que possam contribuir nas discussões técnicas.

Art. 6º Todos os atos que envolvam as convocações, as reuniões e as atividades da comissão deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º As unidades organizacionais do Cefet-RJ deverão atender de forma célere e prioritária as requisições feitas pelo CPPG acerca de dados, informações, análises e documentos que se mostrem necessários para a realização de seus trabalhos.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas de governança e

Art. 9º A participação no CPPG será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10º Das decisões dos recursos impetrados à CPPG caberá ao CODIR a decisão final.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS NEVES

Assinado de forma digital por
ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS NEVES
Dados: 2020.11.23 18:43:01 -03'00'

ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES
DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 1269, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Instituir o Comitê de Desenvolvimento Institucional no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca e designa funções.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeado pela Portaria MEC nº 979, de 16/11/2020, publicada no D.O.U. de 17/11/2020, e no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de dotar o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca de mecanismos e ações para garantir o cumprimento da norma de regência, referentes à governança, gestão de riscos e controles, aos planos de integridade, estratégico e desenvolvimento institucional;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional, Plano Estratégico e Plano de Integridade; Prestação de Contas;

Considerando a IN nº 65 de 2020;

Considerando a portaria nº 503, de 28 de maio 2020. Institui a Política de Governança do Ministério da Educação;

Considerando a Portaria nº 612 de 20 de maio de 2019 do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca;

Considerando a Resolução CODIR nº 04/2019 do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca;

Considerando a Portaria nº 1.579 de 2018 do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca;

Considerando a Portaria nº 1.462 de 26 de dezembro de 2017 do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca;

Considerando o Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016;

Considerando a Resolução CODIR nº 44/2017 do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca;

Considerando a IN Conjunta MP/CGU 01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca o Comitê de Desenvolvimento Institucional – CODIN com a finalidade de colaborar nas políticas e ações do Cefet-RJ como governança, gestão de riscos e controles, planos estratégico, integridade e desenvolvimento institucional.

Art. 2º O CODIN será permanente, de natureza executiva e propositiva de apoio à gestão organizacional, desenvolvimento institucional e gestão estratégica.

Art. 3º – O CODIN será formado por um representante titular e um suplente das seguintes áreas:

- I – Direção-Geral;
- II – Diretoria de Ensino;
- III – Diretoria de Pós-Graduação;
- IV – Diretoria de Extensão;
- V - Diretoria de Administração e Planejamento;
- VI – Diretoria de Gestão Estratégica;
- VII – Departamento de Tecnologia da Informação;
- VIII – Departamento de Gestão de Pessoas;
- IX – Unidade de Ouvidoria e Transparência;
- X – Unidade de Corregedoria;
- XI – Comissão de Ética;
- XII – Gerentes Administrativos das UNEDs; e
- XIII – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Institucional, presidente do CODIN.

§ 1º Os representantes e suplentes de que trata os incisos de I a XI serão indicados pelos dirigentes/titulares das respectivas unidades e designados por ato do Diretor-Geral.

§ 2º Os representantes e suplentes de que trata o inciso XII serão os respectivos chefes das respectivas unidades e seus suplentes os substitutos destas chefias.

§ 3º Os dirigentes/titulares das respectivas unidades dos incisos I a XI poderão indicar representantes lotados em outras unidades, desde que representem a unidade indicada.

§ 4º À unidade de auditoria interna deste Cefet/RJ compete colaborar com o Comitê, a título de assessoramento e apoio técnico.

§ 5º É importante o representante titular de cada unidade participar das reuniões para as quais seja convocado, no caso de seu impedimento, o seu suplente.

§ 6º No caso de impedimento temporário, o presidente do Comitê (chefe do Departamento de Desenvolvimento Institucional), poderá designar seu representante/suplente.

§ 7º Terão direito a voto e voz os representantes titulares, ou suplentes na condição de titular, de cada unidade.

§ 8º O CODIN, por meio do seu Presidente, poderá solicitar à Direção-Geral que seja nomeado secretário para auxílio no desempenho das funções do Comitê.

Art. 4º Compete ao CODIN:

I – O CODIN exercerá o papel de apoio, monitoramento, bem como auxiliar na proposição de novas medidas e atualizações, quando não se apresentarem eficientes a política de gestão de riscos e controles, governança, planos de integridade, estratégico e desenvolvimento institucional no âmbito do Cefet-RJ;

II - Incentivar iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no Cefet-RJ, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III – Promover, executar, revisar e alinhar medidas e políticas inerentes à governança, gestão de riscos e controles, planos de desenvolvimento institucional, estratégico e integridade do Cefet-RJ, para que sejam progressivamente implementada/aperfeiçoada(s) no órgão, incluindo ainda

quando necessário diretrizes, metodologias, atualizações e mecanismos para comunicação e institucionalização;

IV – Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos inerentes à competência do CODIN;

V – Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações e gestão;

VI – Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

VII - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes da governança, gestão de riscos e controles, integridade, estratégia e desenvolvimento institucional;

VIII - Alinhar os programas e planos inerentes ao CODIN às metas institucionais

IX – Promover o intercâmbio de informações inerentes às ações do CODIN com outros órgãos, além de buscar boas práticas para melhoria constante da gestão;

X - Propor ações destinadas a aperfeiçoar os mecanismos para aprimoramento dos planos e ações inerentes ao CODIN;

XI – Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas, planos e ações inerentes ao CODIN;

XII – Institucionalizar estruturas adequadas para ações e planos inerentes ao CODIN;

XIII- Acompanhar as mudanças regulatórias e setoriais sobre os temas de competência do CODIN;

XIV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 5º Fica delegado à presidência do CODIN coordenar a estruturação, execução, monitoramento, revisão e todas competências inerentes ao programa/plano da unidade de integridade no âmbito do Cefet-RJ em conjunto com os setores de ouvidoria e transparência, corregedoria e comissão de ética, com apoio da unidade de auditoria interna.

Art. 6º Em conformidade com a Resolução 44/2017/CODIR, fica estabelecido que:

I - O CODIN é responsável por desenvolver, executar, revisar, propor e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais das normas e legislação pertinentes ao Comitê de Governança Riscos e Controles, dentre outras atribuições.

II - Caberá ao CODIN apresentar relatório anual de Gestão de Riscos, aprovado pela Direção-Geral, apresentando-o à Auditoria Interna e ao Conselho Diretor, através de inserção no Relatório Anual de Gestão (RG) do exercício anterior, conciliando com a prestação de contas anual, normatizada pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 7º Cabe ao CODIN apoiar a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão na estruturação, elaboração, execução e apresentação do Relatório de Gestão de cada exercício anual, a fim de proceder ao processo de contas anual do Diretor-Geral e responsáveis arrolados no Rol de Responsáveis, considerando para tanto, normativas legislativas pertinentes.

Art. 8º A responsabilidade pelo estabelecimento da estratégia, revisão, aperfeiçoamento e da estrutura de gestão da governança, riscos e controles internos, planos de integridade, estratégico e de desenvolvimento institucional, assim como a manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento da gestão no Cefet-RJ é do CODIN, sem prejuízo das responsabilidades do Diretor-Geral, das instâncias de supervisão e dos agentes públicos encarregados de processos de trabalho nos seus respectivos âmbitos de atuação.

Parágrafo Único. Cabe a todos os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no Cefet-RJ, a responsabilidade pela operacionalização da gestão, governança, riscos e controles internos, planos de integridade, estratégico e desenvolvimento institucional, assim como pela identificação de deficiências e sua comunicação ao CODIN para o constante aperfeiçoamento da gestão.

Art. 9º Posteriormente a Direção-Geral implementar o Programa de Gestão, o CODIN irá apoiar, sempre que solicitado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão (CPPG), na execução, revisão e alinhamento de medidas relativas à avaliação de resultados das atividades do programa de gestão e resultados institucionais, para melhor execução do programa.

Art. 10º Poderão ser agendadas reuniões em conjunto com outros comitês ou unidades, vinculados às atividades do CODIN, para assessoramento em assuntos específicos ou desenvolvimento de trabalhos concomitantes.

Art. 11º Para o desenvolvimento das atividades o CODIN poderá, através de seu presidente, organizar Grupos de Trabalho (GTs) específicos, delegar ou criar unidades técnicas necessárias para desenvolver atividades relativas as funções do CODIN.

Art. 12º A convocação dos membros do CODIN será feita pelo seu presidente com antecedência mínima de dois dias úteis, podendo ainda ser convocado, de forma emergencial, com justificativa, em um dia útil.

Art. 13º O CODIN, por meio de seu presidente, poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, terceiros que possam contribuir nas discussões técnicas, os quais permanecerão na reunião somente durante o período em que estiver sendo apreciada a matéria que originou o convite.

Art. 14º Todos os atos que envolvam as convocações, as reuniões e as atividades do comitê deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 15º As unidades organizacionais do Cefet-RJ deverão atender de forma célere e prioritária as requisições feitas pelo CODIN acerca de dados, informações, análises e documentos que se mostrem necessários para a realização de seus trabalhos.

Art. 16º Os membros do Comitê deverão pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas de governança, gestão de riscos e controles, integridade, estratégia e desenvolvimento institucional do Cefet-RJ;

Art. 17º No desempenho de suas atribuições institucionais, o CODIN deverá trabalhar nas diretrizes, políticas e regulamentação do comitê de governança, gestão de risco e controles, do plano e unidade de integridade, dos planos estratégico e desenvolvimento institucional, atuando, quando necessário, de forma coordenada com as partes envolvidas e dando apoio para o desempenho dos mesmos.

Parágrafo Único: O CODIN é multidisciplinar e alinha a política institucional em alto nível, onde a construção conjunta e integrada das políticas de governança, gestão de riscos e controles, planos estratégico, integridade e desenvolvimento institucional é objetivo de integração institucional, contudo a decisão final do CODIN que alterem planos e prestação de contas devem ser aprovadas pela Direção-Geral.

Art. 18º A participação no CODIN será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Toda participação no CODIN e seus estudos correlatos serão computadas como carga horária de trabalho institucional.

Art. 19º Proposições emanadas pelo CODIN, como normas técnicas, recomendações e planos serão submetidos à aprovação do Diretor-Geral do CEFET-RJ,

Art. 20º Eventuais omissões quanto ao funcionamento do CODIN e à operacionalização dos seus trabalhos serão dirimidas pelo Diretor-Geral do Cefet-RJ.

Art. 21º Esta Portaria revoga disposições em contrário e entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS NEVES

Assinado de forma digital por ANTONIO
MAURICIO CASTANHEIRA DAS NEVES
Dados: 2020.11.23 18:41:22 -03'00'

ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES
DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 1271, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa os servidores que integrarão a Comissão Avaliadora da Seleção Interna para o Programa Jovens Talentos 2020-2021.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 979, de 16/11/2020, publicada no D.O.U. de 17/11/2020, no uso de suas atribuições, e considerando o OFÍCIO Nº 090/2020/DIREX, de 18 de novembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para integrem a Comissão Avaliadora da Seleção Interna para o Programa Jovens Talentos 2020-2021:

- Christian Ferreira (Mat. SIAPE 1508484);
- Maicon Jeferson da Costa Azevedo (Mat. SIAPE 1548514);
- Aldilene Marinho César Almeida Diniz (Mat. SIAPE 3006738);
- Celso Marques da Silva Junior (Mat. SIAPE 1620738);
- Flávio Cezario (Mat. SIAPE 1644706);
- Luciano Manedes Camillo (Mat. SIAPE 1809606);
- Wellington Tatagiba de Carvalho (Mat. SIAPE 1499974).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS
NEVES**

Assinado de forma digital por
ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS NEVES
Dados: 2020.12.09 16:50:57 -03'00'

ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES
Diretor-Geral do Cefet/RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 1280, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga em caráter excepcional o mandato dos representantes do Conselho de Ensino do Cefet/RJ até fevereiro de 2021.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 979, de 16/11/2020, publicada no D.O.U. de 17/11/2020, e considerando o período excepcional de pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos representantes do Conselho de Ensino que trata a Portaria nº 1427, de 29 de outubro de 2018, até **28 de fevereiro de 2021**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS
NEVES

Assinado de forma digital
por ANTONIO MAURICIO
CASTANHEIRA DAS NEVES

**ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES
DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE**